



LEI Nº. 1078/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Cria funções e dispõe sobre contratações temporárias exclusivas e necessárias à manutenção e funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Cadastro Único/PAB, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Criança Feliz, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVA e EU** na condição de **PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a contratação por tempo certo e determinado de profissionais de nível fundamental, médio e superior, estabelecendo as condições de ingresso no serviço público, remuneração, direitos e deveres das funções públicas afim de atender os programas referenciados no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Cadastro Único/PAB, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz, de São Miguel do Araguaia, ora financiado pelo Governo Federal, instituídos pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Miguel do Araguaia-GO.

Art. 2º. Ficam criados as seguintes funções públicas de caráter excepcional e temporário:

I – Com a finalidade de atender os programas referenciados no CRAS - Equipe PAIF e Volante:

- a) Técnico de Nível Médio I;
- b) Técnico de Nível Médio II;

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente Decreto no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.



- b) Técnico de Nível Superior I;
- c) Técnico de Nível Superior II;
- d) Técnico de Nível Superior III.

II – Com a finalidade de atender o SCFV:

- a) Educador Físico;
- b) Oficineiro Instrumentos de Musical e canto;
- c) Oficineiro de Artesanato;
- d) Oficineiro de Teatro e Dança;
- e) Oficineiro de Artes Marciais;
- f) Orientador Social.

III – Com a finalidade A fim de atender o Programa Criança Feliz:

- a) Técnico de Nível Médio I (Motorista);
- b) Técnico de Nível Médio II (Visitador);
- c) Técnico de Nível Superior I (Supervisor).

IV – Com a finalidade de atender os programas do CADASTRO ÚNICO/PAB:

- a) Técnico de Nível Médio I (Motorista);
- b) Técnico de Nível Médio II (Entrevistador, visitador, digitador);
- c) Técnico de Nível Superior I;
- d) Gestor/Coordenador.

V – Com a finalidade de atender os programas do CREAS:

- a) Técnico de Nível Superior I;
- b) Técnico de Nível Superior II;
- c) Técnico de Nível Superior III;
- d) Técnico de Nível Superior IV para Abordagens.



VI – Com a finalidade de atender Casa de Acolhimento:

- a) Cuidador: Técnico de Nível Médio;
- b) Auxiliar de Cuidador: Técnico de Nível Fundamental.

Parágrafo único: As funções criadas acima deverão observar as atribuições, número de vagas, formação, carga horária e remuneração contidas no Anexo I, II, III, IV, V e VI desta Lei.

Art. 3º. As contratações de que trata esta Lei deverão observar o critério máximo de profissionais por equipe, de acordo com os parâmetros do Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos.

Art. 4º. Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta lei são de natureza jurídico-administrativa, sujeitando-os ao regime celetista e/ou estatutário.

Parágrafo único. O regime previdenciário será o do Instituto Nacional Do Seguro Social - INSS, nos termos dos artigos 39 e 40 da Constituição Federal.

Art. 5º. Somente poderão ser contratados, nos termos desta Lei os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- III - Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
- IV - Comprovação do grau de formação exigido para o cargo;
- V - Ter boa conduta;
- VI - Apresentar atestado médico comprovando estar em gozo de boa saúde física e mental;

VII – Estar quite com suas obrigações eleitorais;

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

VIII – Estar quite com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino.

Art. 6º. Os contratados, a que se refere a presente Lei, farão jus a diárias, conforme previsão constitucional.

Art. 7º. A seleção dos profissionais de que trata a presente Lei se realizará através de Processo Seletivo Público Simplificado, conduzido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se as atribuições a serem desenvolvidas e respeitando a ordem de classificação final.

Parágrafo único. Ocorrendo a vacância das funções preenchidas na forma desta Lei, será convocado a assumir a vaga o candidato imediatamente melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado, observado o prazo de validade deste.

Art. 8º. Ocorrerá a rescisão contratual nas seguintes situações:

- I - Término do prazo contratual;
- II - A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
- III - Quando o contratado ocorrer em descumprimento contratual;
- IV - Na hipótese de insuficiência de desempenho evidenciado por avaliação específica;
- V – Por diminuição da demanda do programa na localidade em que estiver lotado, seguindo ordem de contratação;
- VI – Ausência de repasse financeiro por parte do Governo Federal.

§1º. Caso haja a extinção de algum dos programas, o contrato será automaticamente rescindido, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias ao contratado.

Art. 9º. O planejamento, coordenação, supervisão e controle dos referidos profissionais ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente Decreto no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.

Eurípedes Divino Carneiro
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

Art. 10. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento do Município e advindas de repasses do Governo Federal.

Art. 11. As contratações serão por prazo determinado, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

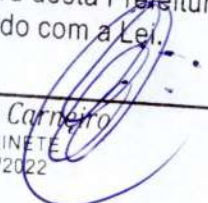
Art. 12. Por força da presente Lei, fica **REVOGADA** a Lei Municipal nº 952/2019 de 07 de outubro de 2019.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos doze dias do mês de dezembro de 2022.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.



Eurípedes Divino Carneiro
CHEFE DE GABINETE
DECRETO 255/2022

ANEXO I, da Lei nº 1.078/2022

CRAS: Equipe PAIF e Volante

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - Motorista



QUANTIDADE: 01

CARGA HORÁRIA: ATÉ 40 HORAS SEMANAIS

FORMAÇÃO: Escolaridade Ensino Médio Completo

- Estar habilitado na categoria B;
- Experiência comprovada na área;
- É essencial que possua uma excelente noção de direção, conhecer as ruas e avenidas da cidade, ter boa memória e boa capacidade de atenção ao trânsito.

Atribuições:

- Dirigir veículos automotores em geral e verificar suas condições de funcionamento;
- Transportar servidores e cidadãos do município, sob ordem de seu superior hierárquico;
- Realizar viagens a serviço;
- Executar procedimentos que garantam a segurança e o conforto no transporte dos profissionais e passageiros bem como propiciar bom atendimento, orientando e prestando informações ao público quando solicitado pela equipe de Nível Superior;
- Adotar práticas de manutenção e conservação do veículo;
- Apresentar relatório de percurso devidamente preenchido e assinado;
- Participar de programas de treinamento;
- Executar demais atividades correlatas à Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: participação em eventos, seminários e demais ações.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II

QUANTIDADE: 02

CARGA HORÁRIA: ATE 40 HORAS SEMANAIS

FORMAÇÃO: Escolaridade Ensino Médio completo.

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar como "Agente Administrativo" no apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial **CERTIDÃO** refere às funções administrativas;

Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente laço no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.



- Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
- Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS;
- Atuar como “Agente Social” na recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS;
- Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS (função de orientador social do SCFV, por exemplo);
- Participação em reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
- Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS;
- Executar demais atividades correlatas à Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: participação em eventos, seminários e demais ações.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I

QUANTIDADE: 02

CARGA HORÁRIA: ATÉ 30 HORAS SEMANAIS

FORMAÇÃO: Nível Superior em Serviço Social e Certidão de Registro no respectivo Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES:

- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- Planejamento, implementação e execução do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
- Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.



- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
- organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;
- Executar demais atividades correlatas à Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: participação em eventos, seminários e demais ações.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II

QUANTIDADE: 01

CARGA HORÁRIA: ATÉ 40 HORAS SEMANAIS

FORMAÇÃO: Formação em Psicologia e Certidão de Registro em Psicologia, Conselho Regional.

CERTIDÃO
Certifico, no presente, que o(a) Sr(a) _____, inscrita no Conselho Regional de Psicologia nº _____, apresentou uma cópia do registro em Psicologia, no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei nº _____.

Eurípedes Divino Carneiro



Obs.: Será dada preferência na contratação de candidatos que possuam:

- Experiência comprovada em cursos, fóruns e/ou capacitações sobre os conhecimentos da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);
- Experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas;
- Participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, nos últimos dois anos, devidamente comprovada;
- Participação em Congressos, Seminários, Simpósios ou outros eventos nas áreas afins da Assistência Social;
- Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais;
- Experiência comprovada em gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;
- Possuir CNH "B";
- Curso de Informática Básica.

ATRIBUIÇÕES:

- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
- Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.



- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;
- Executar demais atividades correlatas à Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: participação em eventos, seminários e demais ações.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR III

QUANTIDADE: 02

CARGA HORÁRIA: ATÉ 40 HORAS SEMANAIS

FORMAÇÃO: Escolaridade mínima nível superior podendo ser, Assistente Social, Antropólogo, Economista Doméstico, Sociólogo, Cientista Social, Terapeuta Ocupacional, Musicoterapeuta, Administrador, Contador, Economista, Pedagogo, Psicólogo ou Terapeuta Ocupacional. O profissional deverá comprovar com Diploma de curso de graduação emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação MEC e Registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver. **CERTIDÃO** Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente decreto no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.



ATRIBUIÇÕES:

- Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento e oferta de informações e orientações;
- Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- Realização e acompanhamento, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
- Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CRAS, quando necessário;
- Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
- Trabalho em equipe interdisciplinar;
- Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
- Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos para planejamento das ações a serem desenvolvidas;
- Instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários;
- Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.


Azaíde Donizetti Borges Martins

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.


Eurípedes Divino Carneiro
CHEFE DE GABINETE
DECRETO 255/2022



ANEXO II, da Lei nº 1.078/2022

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

FUNÇÃO: EDUCADOR FISICO

QUANTIDADE: 01

CARGA HORÁRIA: ATÉ 40 HORAS SEMANAIS

FORMAÇÃO: Nível Superior em Educação Física.

ATRIBUIÇÕES:

- Organizar e coordenar as atividades de esporte e lazer abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;
- Organizar e coordenar de eventos esportivos e de lazer;
- Atuar junto às crianças, adolescentes e idosos participantes dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, juntamente com a equipe de trabalho;
- Zelar pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis para as atividades esportivas;
- Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e/ou SCFV, para planejamento e avaliação dos resultados da oficina;
- Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades;
- Executar demais atividades correlatas à Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: participação em eventos, seminários e demais ações.

OBS: A CONTRATAÇÃO DESTE PROFISSIONAL SE DARÁ DE ACORDO À NECESSIDADE.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente Res no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.



FUNÇÃO: OFICINEIRO INSTRUMENTOS MUSICAIS E CANTO.

QUANTIDADE: 01

CARGA HORÁRIA: ATÉ 40H SEMANAIS

FORMAÇÃO: Nível Médio Completo; Qualificação comprovando com certificados, atestados e carteirinha emitida pela Ordem dos Músicos de Goiás.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar atividades desenvolvendo as áreas de musicalização de instrumentos (sopro, percussão, cordas, bateria e teclado, entre outros), coral, estimulando crianças, adolescentes e idosos participantes do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento;
- Planejar e organizar apresentações culturais;
- Fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho;
- Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis;
- Desenvolver momentos teóricas e práticas com instrumentos e ou associado com o coral;
- Planejar e organizar apresentação;
- Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e/ou SCFV, para planejamento e avaliação dos resultados da oficina;
- Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades;
- Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento;
- Zelar pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis para as atividades de música;

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente Decreto no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.



- Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades;
- Organizar grupos e oficinas de música;
- Atuar diretamente com os usuários na realização de eventos, seminários, oficinas e outros afins de música;
- Executar demais atividades correlatas à Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: participação em eventos, seminários e demais ações.

OBS: A CONTRATAÇÃO DESTE PROFISSIONAL SE DARÁ DE ACORDO À NECESSIDADE.

OFICINEIRO DE ARTESANATO

QUANTIDADE: 01

CARGA HORÁRIA: ATÉ 40H SEMANAIS

FORMAÇÃO: Nível Médio Completo;

Comprovação de cursos área de artesanato, comprovação de ministração de oficinas de artesanato.

ATRIBUIÇÕES:

- Organizar e planejar as atividades sistemáticas com materiais de artesanato, e reciclados estimulando a criatividade de crianças, adolescentes e idosos participantes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Coordenar e fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos;
- Realizar atividades desenvolvendo as técnicas de biscuit, bordado em chinelo; bijuterias; decoupage, reciclagem, e outras inúmeras formas de artesanato;
- Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e/ou SCFV, para planejamento e avaliação dos resultados da oficina;
- Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades;
- Executar demais atividades correlatas à Secretaria Municipal de Assistência Social

CERTIDÃO

Certifico, mediante o que a Assistência Social do presente _____ no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.



tais como: participação em eventos, seminários e demais ações.

OBS: A CONTRATAÇÃO DESTE PROFISSIONAL SE DARÁ DE ACORDO À NECESSIDADE.

OFICINEIRO DE TEATRO E DANÇA.

QUANTIDADE: 01

CARGA HORÁRIA: ATÉ 40 HORAS SEMANAIS

FORMAÇÃO: Nível Médio Completo; Comprovação cursos área de dança, comprovação de ministração de aulas de dança; Experiência de atuação em oficinas de teatro ou a qualificação comprovada por meio de atestados, certificados ou declarações; Experiência em eventos educacionais, artísticos e culturais com documentos comprobatórios; Boa comunicação.

ATRIBUIÇÕES:

- Organizar e coordenar as atividades sistemáticas com danças estimulando o desenvolvimento corporal, atuando com crianças, adolescentes e idosos participantes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis;
- Realizar atividades desenvolvendo as técnicas de dança de salão;
- Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento;
- Realizar atividades desenvolvendo as técnicas de teatro;
- Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento;
- Planejar e organizar apresentações culturais;
- Fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho;
- Zelar pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis para as atividades de dança;

• Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e/ou SCFV, para planejamento e avaliação dos resultados.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que lixei uma cópia do presente e a avaliação dos resultados da Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.



da oficina;

- Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades;
- Exercer as atividades de dança na unidade;
- Atuar diretamente com os usuários na realização de eventos, seminários, oficinas e outros afins de dança;
- Estruturar e desenvolver oficinas e ações concretas de dança voltadas aos usuários;
- Executar demais atividades correlatas à Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: participação em eventos, seminários e demais ações.

OBS: A CONTRATAÇÃO DESTE PROFISSIONAL SE DARÁ DE ACORDO À NECESSIDADE.

FUNÇÃO: OFICINEIRO DE ARTES MARCIAIS

QUANTIDADE: 01

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

FORMAÇÃO: Ensino Médio Completo, conhecimento e experiência para ministrar aulas de artes marciais e/ou capoeira para públicos das faixas etárias crianças, adolescentes, adultos e idosos.

ATRIBUIÇÕES:

- Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como espaço físico e ser utilizado;

Exercer o papel de liderança, bem como ser um motivador e promover o espírito de grupo;

Desenvolver atividades de preparação das crianças, adolescentes, adultos e idosos por meio de noções gerais sobre artes marciais, relacionamento grupal e técnicas de defesa pessoal;

Motivar a prática constante de exercícios físicos, a prática de higiene e da limpeza;

Ensinar ética, respeito mútuo e equilíbrio emocional;

Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo em que se encontra no presente, no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.

CERTIDÃO

Certifico em verdade que a função acima descrita encontra-se vaga e não há ninguém no cargo em que se encontra no presente, no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.



superiores;

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação;

Executar outras atribuições afins

OBS: A CONTRATAÇÃO DESTE PROFISSIONAL SE DARÁ DE ACORDO À NECESSIDADE.

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL

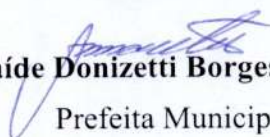
QUANTIDADE: 01

CARGA HORÁRIA: ATÉ 40 HORAS SEMANAIS

FORMAÇÃO: Escolaridade de nível médio completo.

ATRIBUIÇÕES:

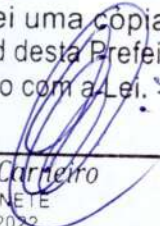
- O serviço deverá ser prestado de acordo com a recomendação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Reordenamento dos SCFV;
- Atuação constante junto aos Grupos e responsável pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático;
- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do SCFV;
- Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
- Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao SCFV;
- Assessoria na elaboração do planejamento pedagógico das ações executadas no SCFV;
- Apoio aos educadores sociais e facilitadores de oficina na realização de suas atividades; apoio à coordenação no planejamento das ações.


Azaíde Donizetti Borges Martins

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fixei uma cópia d
presente  no placard desta Prefeitura
Municipal, no lugar de acordo com a Lei.


Eurípedes Divino Carneiro
CHEFE DE GABINETE
DECRETO 255/2022



ANEXO III, da Lei nº 1.078/2022

Programa Criança Feliz

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I (MOTORISTA)

QUANTIDADE: 01

CARGA HORÁRIA: ATÉ 40H SEMANAIS

FORMAÇÃO: Ensino Médio Completo

Obs.: Será dada preferência na contratação de candidatos que possuam:

- Ensino Médio Completo;
- Estar habilitado na categoria B;
- Experiência comprovada na área;
- Participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área em que está concorrendo à vaga, devidamente comprovada;
- É essencial que possua uma excelente noção de direção, conhecer as ruas e avenidas da cidade, ter boa memória e boa capacidade de atenção ao trânsito.

ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir veículos automotores em geral e verificar suas condições de funcionamento;
- Transportar servidores e cidadãos do município, sob ordem de seu superior hierárquico;
- Realizar viagens a serviço;
- Executar procedimentos que garantam a segurança e o conforto no transporte dos profissionais e passageiros bem como propiciar bom atendimento, orientando e prestando informações ao público quando solicitado pela equipe de Nível Superior;
- Adotar práticas de manutenção e conservação do veículo;
- Apresentar relatório de percurso devidamente preenchido e assinado;
- Participar de programas de treinamento;
- Executar demais atividades correlatas à Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: participação em eventos, seminários e demais ações.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.



FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II (Visitador)

QUANTIDADE: 06

CARGA HORÁRIA: ATÉ 40H SEMANAIS

FORMAÇÃO: Escolaridade de nível médio completo.

- Experiência comprovada em capacitações sobre os conhecimentos da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais;
- Curso de Informática Básica.

ATRIBUIÇÕES:

- Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
- Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
- Registrar as visitas domiciliares;
- Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação;
- Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico;
- Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico;
- Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico;
- Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário Específico;
- Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
- Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;
- Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;

CERTIDÃO
Certifico e dou fe que lixei uma cópia do presente laço no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.



- Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;
- Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção;
- Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias;
- Participar das capacitações destinadas aos visitantes;
- Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;
- Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I (SUPERVISOR)

QUANTIDADE: 01

CARGA HORÁRIA: ATÉ 30 H SEMANAIS

FORMAÇÃO: Nível Superior preferencialmente Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Sociólogo, Cientista Social ou Terapeuta Ocupacional com Certidão de Registro no respectivo Conselho Regional.

- Experiência comprovada em cursos, fóruns e/ou capacitações sobre os conhecimentos da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);
- Experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas;
- Participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, nos últimos dois anos, devidamente comprovada;
- Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais;

CERTIDÃO
Certifico e dou fe que fixei uma cópia do presente no no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.



- Curso de Informática Básica.

ATRIBUIÇÕES:

- Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;
- Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;
- Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes;
- Levar para debate no Grupo Gestor Municipal as situações complexas, e outras questões operacionais sempre que for necessário visando a melhoria da atenção às famílias;
- Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico;
- Realizar reuniões semanais com os visitantes para planejar a visita domiciliar;
- Acompanhar, quando necessário, os visitantes na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz;
- Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitante;
- Fazer devolutiva ao visitante acerca das demandas solicitadas;
- Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitantes para realização de estudos de caso;
- Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso;
- Participar de reuniões com o Comitê Gestor Municipal;
- Realizar capacitações para visitantes;
- Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitantes;
- Solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitantes;
- Auxiliar na identificação de profissionais para participação na capacitação para os visitantes;

- Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz.

CERTIDÃO

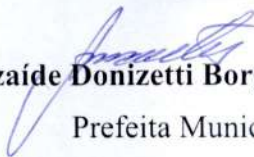
Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente no placar desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS;

- Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares.


Azaíde Donizetti Borges Martins

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente  no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.



Eurípedes Divino Carneiro
CHEFE DE GABINETE
DECRETO 255/2022



ANEXO IV, da Lei nº 1.078/2022

Cadastro Único/PAB

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I (MOTORISTA)

QUANTIDADE: 01

CARGA HORÁRIA: ATÉ 40 HORAS SEMANAIS

FORMAÇÃO: Nível Médio Completo

Obs.: Será dada preferência na contratação de candidatos que possuam:

- Ensino Médio Completo;
- Estar habilitado na categoria B;
- Experiência comprovada na área;
- Participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área em que está concorrendo à vaga, devidamente comprovada;
- É essencial que possua uma excelente noção de direção, conhecer as ruas e avenidas da cidade, ter boa memória e boa capacidade de atenção ao trânsito.

ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir veículos automotores em geral e verificar suas condições de funcionamento;
- Transportar servidores e cidadãos do município, sob ordem de seu superior hierárquico;
- Realizar viagens a serviço;
- Executar procedimentos que garantam a segurança e o conforto no transporte dos profissionais e passageiros bem como propiciar bom atendimento, orientando e prestando informações ao público quando solicitado pela equipe de Nível Superior;
- Adotar práticas de manutenção e conservação do veículo;
- Apresentar relatório de percurso devidamente preenchido e assinado;
- Participar de programas de treinamento;
- Executar demais atividades correlatas à Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: participação em eventos, seminários e demais

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que fiz uma cópia do presente no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.



FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II (Entrevistador, Visitador, Digitador).

QUANTIDADE: 01

CARGA HORÁRIA: ATÉ 40 HORAS SEMANAIS

FORMAÇÃO: Ensino Médio Completo, Curso de Informática Básica.

Obs.: Será dada preferência na contratação de candidatos que possuam:

- Participação em Congressos, Seminários, Simpósios ou outros eventos nas áreas afins da Assistência Social;
- Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais;
- Experiência na área administrativa;
- Ter boa caligrafia;
- Perfil de atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

- Responsável por receber as famílias e agendar as entrevistas, entrevistar (nos postos de atendimento e na residência da família, em casos de visita domiciliar) e, idealmente, digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único;
- Fazer a Capacitação de Preenchimento de Formulários, oferecida pelo MMFDH ou pelo estado.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I

QUANTIDADE: 01

CARGA HORÁRIA: ATÉ 30 HORAS SEMANAIS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.

Eurípedes Divino Carneiro
CHEFE DE GABINETE
DECRETO 235/2022



FORMAÇÃO: Nível Superior em Serviço Social e Certidão de Registro no respectivo Conselho Regional.

Obs.: Será dada preferência na contratação de candidatos que possuam:

- Experiência comprovada em cursos, fóruns e/ou capacitações sobre os conhecimentos da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);
- Experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas;
- Participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, nos últimos dois anos, devidamente comprovada;
- Participação em Congressos, Seminários, Simpósios ou outros eventos nas áreas afins da Assistência Social;
- Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais;
- Experiência comprovada em gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;
- Curso de Informática Básica.

ATRIBUIÇÕES:

- Responsável por realizar as visitas domiciliares para averiguação cadastral e fiscalização;
- Atender e encaminhar as famílias para outros serviços e tratar denúncias de irregularidades;
- Capacidade em acolhida e escuta;
- Capacidade de trabalhar em equipe;
- Ter perfil articulador e atendimento ao público;
- Capacidade de transmissão de conhecimentos.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.

Eurípedes Divino Carneiro
CHEFE DE GABINETE
DECRETO 255/2022



FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II (GESTOR/COORDENADOR)

QUANTIDADE: 01

CARGA HORÁRIA: ATÉ 40 HORAS SEMANAIS

FORMAÇÃO: Escolaridade mínima de nível superior podendo ser em qualquer área, desde que comprovada com Diploma de curso de Graduação emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver.

Obs.: Será dada preferência na contratação de candidatos que possuam:

- Experiência comprovada em cursos, fóruns e/ou capacitações sobre os conhecimentos da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);
- Experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas;
- Participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, nos últimos dois anos, devidamente comprovada;
- Participação em Congressos, Seminários, Simpósios ou outros eventos nas áreas afins da Assistência Social;
- Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais;
- Experiência comprovada em gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;
- Curso de Informática Básica.

ATRIBUIÇÕES:

- Responsável por coordenar as atividades e a equipe do Cadastro Único.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente no no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.

Elispedes Daltro Carneiro
CHEFE DE GABINETE
DECRETO 255/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

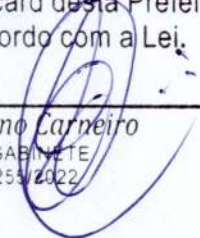
- Planejar, monitorar e avaliar as ações de cadastramento;
- Elaborar relatórios;
- Articular e implementar parcerias;
- Receber e tratar denúncias de irregularidades;
- Ter perfil de liderança e capacidade de transmitir conteúdo


Azaide Donizetti Borges Martins

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente Lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.



Eurípedes Divino Carneiro
CHEFE DE GABINETE
DECRETO 253/2022



ANEXO V, da Lei nº 1.078/2022

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I

QUANTIDADE: 01

CARGA HORÁRIA: ATÉ 30 HORAS SEMANAIS

FORMAÇÃO: Nível Superior em Serviço Social e Certidão de Registro no respectivo Conselho Regional.

Obs.: Será dada preferência na contratação de candidatos que possuam:

- Experiência comprovada em cursos, fóruns e/ou capacitações sobre os conhecimentos da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);
- Experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas;
- Participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, nos últimos dois anos, devidamente comprovada;
- Participação em Congressos, Seminários, Simpósios ou outros eventos nas áreas afins da Assistência Social;
- Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais;
- Experiência comprovada em gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;
- Curso de Informática Básica.

ATRIBUIÇÕES:

- Acolhimento social, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente laei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.

Eurípedes Divino Carneiro

CHEFE DE GABINETE
DECRETO 253/2022



e avaliação do serviço;

- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Atendimento psicossocial;
- Orientação jurídico-social;
- Referência e contrarreferência;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Acesso à documentação pessoal, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II

QUANTIDADE: 01

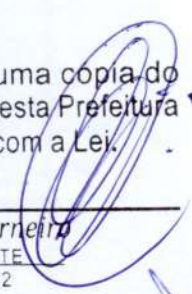
CARGA HORÁRIA: ATÉ 40 HORAS SEMANAIS

FORMAÇÃO: Formação em Psicologia e Certidão de Registro no respectivo Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente  no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.


Eurípedes Divino Carneiro
CHEFE DE GABINETE



- Acolhimento social escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação do serviço;
- orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar, atendimento psicossocial, orientação jurídico-social; referência e contrarreferência;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Apoio à família na sua função protetiva, acesso à documentação pessoal, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Estimulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR III

QUANTIDADE: 01

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

FORMAÇÃO:

- Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Direito;
- Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);
- Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.



- Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo);
- Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos;
- Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos.

ATRIBUIÇÕES

- Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
- Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
- Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;
- Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
- Trabalho em equipe interdisciplinar;
- Orientação jurídico-social (advogado);
- Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;
- Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
- Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para o próximo período.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente Decreto no placar desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.



de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários;

- organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR IV - PARA ABORDAGENS.

QUANTIDADE: 01

CARGA HORÁRIA: ATÉ 40 HORAS SEMANAIS

FORMAÇÃO: Escolaridade mínima nível superior podendo ser, Assistente Social, Antropólogo, Economista Doméstico, Sociólogo, Cientista Social, Terapeuta Ocupacional, Musicoterapeuta, Administrador, Contador, Economista, Pedagogo, Psicólogo ou Terapeuta Ocupacional. O profissional deverá comprovar com Diploma de curso de graduação emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver.

ATRIBUIÇÕES:

- Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
- Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- Realização e acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
- Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;
- Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
- Trabalho em equipe interdisciplinar;
- Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.

Eurípedes Divino Carneiro

CHEFE DE GABINETE
SECRETARIA 255/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

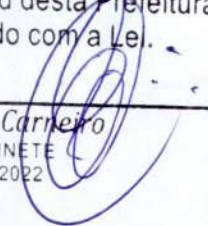
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
- Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos para planejamento das ações a serem desenvolvidas;
- Instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários;
- Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.


Azaíde Donizetti Borges Martins

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente  no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.



Eurípedes Divino Carneiro
CHEFE DE GABINETE
DECRETO 255/2022



ANEXO VI, da Lei nº 1.078/2022

Casa de Acolhimento

FUNÇÃO: Técnico de Nível Médio - CUIDADOR.

QUANTIDADE: 04

CARGA HORÁRIA: ESCALA 12 X 36 SEMANAL

FORMAÇÃO: Nível médio e capacitação específica (desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes).

ATRIBUIÇÕES:

- Ofertar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Ofertar relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
- Cuidar da organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- Propor momentos para organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida.
- Responsável pelo acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;
- Mediar o apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social);

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente Decreto no placar desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.



FUNÇÃO: AUXILIAR DE CUIDADOR – ENSINO FUNDAMENTAL.

QUANTIDADE: 04

CARGA HORÁRIA: ESCALA 12 X 36 SEMANAL

FORMAÇÃO: Nível fundamental e capacitação específica (experiência em atendimento a crianças e adolescentes)

ATRIBUIÇÕES

- Apoiar às funções do cuidador;
- Cuidar da moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).

Azaíde Donizetti Borges Martins
Azaíde Donizetti Borges Martins

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente *lei* no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.

Eurípedes Divino Carneiro
CHEFE DE GABINETE
DECRETO 255/2022